



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5716/2017
Processo número: 40/2017

Licitação: Pregão nº 17/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº24.638.547/0001-85, com sede na cidade de Pará de Minas/MG, na Rua Caxambu, 334, Loja 02, São Luiz, CEP:35.661-200, neste ato representado pela Sra. Magda de Azevedo Grossi CPF:253.557.406-34, adjudicatária do Pregão nº 17/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI ME

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
------	---------------------------------	---------	------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00006	Anilina - 10 ml	Unidade	60,0000	2,6500	159,0000
	Marca: ARCOLOR				
00012	ARGILA PACOTE 1 KG	PACOTE	20,0000	12,5000	250,0000
	Marca: RESENDE				
00013	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO	Unidade	1.000,0000	0,0800	80,0000
	Marca: BIBELO				
00015	Balão colorido cores sortidas (nº. 6,5 -	PACOTE	100,0000	4,3000	430,0000
	Marca: PIC PIC				
00016	Balão espaguete cores variadas, embalagem	PACOTE	50,0000	7,5800	379,0000
	Marca: PIC PIC				
00017	BARBANTE CRU	Unidade	150,0000	2,3000	345,0000
	Marca: EURO ROMA				
00020	Bola de isopor tamanhos variados	Unidade	100,0000	0,4000	40,0000
	Marca: ISOFERES				
00022	Brochinha (Pincel escolar nº. 0).	Unidade	60,0000	2,2000	132,0000
	Marca: CASTELO				
00039	011145 CARIMBO PARA BISCUIT	KIT	30,0000	25,0000	750,0000
	Marca: BLUE STAR				
00046	Clareador para pintura em tecido 250 ml	Unidade	50,0000	9,8500	492,5000
	Marca: ACRILEX				
00053	cola colorida 23 gr boa qualidade cx c/12	CAIXA	100,0000	10,8500	1.085,0000
	Marca: ACRILEX				
00107	FURADOR BORDA GIGANTE	Unidade	30,0000	59,7500	1.792,5000
	Marca: TOKE E CRIE				
00108	FURADOR DE CANTONEIRA	Unidade	30,0000	36,4000	1.092,0000
	Marca: TOKE E CRIE				
00110	FURADOR MAX ALAVANCA	Unidade	20,0000	116,0000	2.320,0000
	Marca: TOKE E CRIE				
00115	Gliter - 3 gr (cores variadas)	Unidade	200,0000	0,3100	62,0000
	Marca: CITY BRILHO				
00116	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	Unidade	50,0000	4,3500	217,5000
	Marca: ACRILEX				
00125	IMÃ (REDONDINHO)	Unidade	200,0000	0,3000	60,0000
	Marca: BLUE STAR				
00127	KIT BOLEADOR (PLASTICO)	KIT	20,0000	17,8000	356,0000
	Marca: BLUE STAR				
00128	KIT DE CORTADORES 12 PEÇAS	KIT	20,0000	15,6000	312,0000
	Marca: BLUE STAR				
00129	KIT ESTECAS C/ 12 UNID	KIT	20,0000	17,8000	356,0000
	Marca: BLUE STAR				
00131	LANTEJOULA 6mm	PACOTE	100,0000	9,4000	940,0000
	Marca: CITY BRILHO				
00135	LASTEX ROLO 10MTS C/10	PACOTE	50,0000	5,7500	287,5000
	Marca: SÃO JOSÉ				
00145	Marcador para tecidos. Fixação a frio, a	Unidade	25,0000	3,3000	82,5000
	Marca: ACRILEX				
00148	OLHOS DE BONECA Nº2	PACOTE	50,0000	4,4000	220,0000
	Marca: DEMETRIOS				
00149	OLHOS DE BONECA Nº3	PACOTE	50,0000	4,5000	225,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: DEMETRIOS				
00150 OLHOS DE BONECA Nº4	PACOTE	50,0000	10,2200	511,0000
Marca: DEMETRIOS				
00151 OLHOS DE BONECA Nº5	PACOTE	50,0000	10,7900	539,5000
Marca: DEMETRIOS				
00152 OLHOS MÓVEIS Nº1	PACOTE	50,0000	2,0000	100,0000
Marca: MERITA				
00153 OLHOS MÓVEIS Nº2	PACOTE	50,0000	2,3000	115,0000
Marca: MERITA				
00154 OLHOS MÓVEIS Nº3	PACOTE	50,0000	2,6000	130,0000
Marca: MERITA				
00155 Palito para churrasco em madeira (pacote)	PACOTE	100,0000	3,0000	300,0000
Marca: THEOTO				
00156 Palito para picolé quadrado em madeira (PACOTE	100,0000	2,7000	270,0000
Marca: THEOTO				
00209 PERFURADOR COM DESENHO 210x210	Unidade	100,0000	36,6000	3.660,0000
Marca: TOKE E CRIE				
00216 PINCEL Nº 0 CHATO (REF.456)	Unidade	60,0000	1,2300	73,8000
Marca: CASTELO				
00217 PINCEL Nº 0 PINTURA (REF.408)	Unidade	60,0000	7,4000	444,0000
Marca: CASTELO				
00218 PINCEL Nº 00 PINTURA (REF.409)	Unidade	60,0000	4,3000	258,0000
Marca: CASTELO				
00219 PINCEL Nº10 CHATO (REF. 421)	Unidade	60,0000	4,0500	243,0000
Marca: CASTELO				
00220 Pincel nº2 (REF. 454)	Unidade	60,0000	1,4000	84,0000
Marca: CASTELO				
00221 PINCEL Nº2 (REF. 457)	Unidade	60,0000	1,3900	83,4000
Marca: CASTELO				
00222 PINCEL Nº2 (REF. 815) CERDAS DURAS	Unidade	60,0000	1,2900	77,4000
Marca: CASTELO				
00223 PINCEL Nº 4 CHATO (REF. 456)	Unidade	60,0000	1,3900	83,4000
Marca: CASTELO				
00224 PINCEL Nº 4 (REF. 457)	Unidade	60,0000	1,9000	114,0000
Marca: CASTELO				
00225 PINCEL Nº 6 (REF. 421)	Unidade	60,0000	6,0000	360,0000
Marca: CASTELO				
00226 PINCEL Nº 6 (REF. 456)	Unidade	60,0000	1,6400	98,4000
Marca: CASTELO				
00227 PINCEL Nº 8 CHATO (REF. 456)	Unidade	60,0000	1,8000	108,0000
Marca: CASTELO				
00228 PINCEL Nº 10 CHATO (REF. 457)	Unidade	60,0000	2,2400	134,4000
Marca: CASTELO				
00229 PINCEL Nº 12 CHATO(REF. 456)	Unidade	60,0000	2,0500	123,0000
Marca: CASTELO				
00230 PINCEL PITUÁ GROSSO	Unidade	60,0000	6,8800	412,8000
Marca: CASTELO				
00246 Placa de isopor 50x100 10 mm (embalagem	CAIXA	30,0000	32,0000	960,0000
Marca: ISPOFERES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00247	Placa de isopor 50x100 20 mm (embalagem Marca: ISOFERES	CAIXA	30,0000	32,0000	960,0000
00252	PRIMER (BASE PARA METAIS 100ML) Marca: ACRILEX	Unidade	50,0000	7,6000	380,0000
00255	QUEBRA CABEÇA INFANTIL, 4 A 11 ANOS Marca: UAI BRINQUEDOS	Unidade	100,0000	17,8500	1.785,0000
00269	TERMOLINA LEITOSA 100ML Marca: ACRILEX	Unidade	20,0000	3,4800	69,6000
00275	Tinta Acripuf 35 ml cores variadas Marca: ACRILEX	Unidade	50,0000	2,7000	135,0000
00276	Tinta alto relevo Dimensional Relevo 3D Marca: ACRILEX	Unidade	50,0000	2,2000	110,0000
00281	TINTA PARA CRAQUELÊ 37ML Marca: ACRILEX	Unidade	50,0000	2,0800	104,0000
00282	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO Marca: ROSTINHO PINTADO	Unidade	80,0000	3,1000	248,0000
00283	TINTA PARA TECIDO 250ML BRANCA Marca: ACRILEX	Unidade	50,0000	9,8500	492,5000
00285	TINTA PVA CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	Unidade	100,0000	1,7500	175,0000
			Total do Lote: 26.207,7000		
			Total do Fornecedor:	26.207,7000	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00 Ficha 123

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

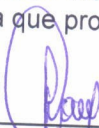
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
PERDÕES, 12 de abril de 2.017.



MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho



ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI - ME

Magda de Azevedo Grossi

TESTEMUNHAS